

Portaria n° 039/2024, de 11 de setembro de 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Diligência contida no Processo TCE/RJ n° 204.624-0/2024, retificar a Portaria n°905/1998, com redação nova dada pela Portaria n° 062/2023, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 3° e 29 da Lei Municipal n° 507/93, com redação dada pela Lei Municipal n° 669/1997.

Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **LUZIA MIRANDA DOS SANTOS** (Cônjuge) do senhor **ADÃO BENEDITO DOS SANTOS**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **Gari**, sob a matrícula: 914, referência salarial A-III da Lei Municipal n° 2.041/2022, em decorrência de falecimento ocorrido em 22/10/1998, conforme processo administrativo n° 1423/98, no valor de R\$ 3.147,75 (Três mil cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Gari - A-III da Lei Municipal n° 2.041/2022.....R\$ 2.030,81.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 26 da Lei Orgânica do Município de Miracema.....R\$ 304,62.
- Insalubridade- correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 29 da lei 500/93, Decreto n° 398/97 e relatório de perícia técnica de 26/04/1990.....R\$ 812,32.
Provento mensal..... R\$ 3.147,75 (Três mil cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

